Assinado digitalmente por UBALDO CESAR BALTHAZAR . Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 034132/2020 e o código N9E8MJ03.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA № 373/2020/GR, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na no art. 15 da Resolução nº 82/CUn/2016,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer, para fins de Avaliação de Desempenho no ano de 2020, o período avaliativo de 1º setembro de 2019 a 1º de setembro de 2020.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 1º de outubro a 13 de novembro de 2020 para a realização da Avaliação de Desempenho por meio do Sistema Gestor de Avaliação de Desempenho (SIGAD).
- Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho no ano de 2020 será utilizado para fins de concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP) a partir da sua publicação no SIGAD.
- Art. 4º Para fins de recurso, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar ciência do resultado da Avaliação de Desempenho no ano de 2020 a partir de sua publicação no SIGAD.
- Art. 5º Definir as competências apresentadas neste artigo no que tange a Avaliação de Desempenho dos servidores técnico-administrativos em Educação lotados no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), tendo em vista a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).
- § 1º Compete às gerências de Atenção a Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário a compilação dos dados dos servidores lotados na unidade e seus respectivos gestores avaliadores, assim como o envio desses dados, dentro do prazo estabelecido, à Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC) para servir de base de informações para o SIGAD.
- § 2º Compete à Superintendência do Hospital Universitário a garantia de autenticidade das informações prestadas à SeTIC para a realização da Avaliação de Desempenho.

§ 4º Compete à Superintendência do Hospital Universitário, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), a coordenação, a implantação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Avaliação de Desempenho dos servidores técnico-administrativos em Educação lotados no Hospital Universitário.

- § 5º Compete às gerências de Atenção à Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa do HU/UFSC, quanto aos recursos da Avaliação de Desempenho, conforme o art. 32 da Resolução nº 82/CUn/2016:
- I analisar os recursos encaminhados por meio do Sistema de Processos
 Administrativos (SPA), considerando os prazos estabelecidos;
 - II dialogar com avaliadores e avaliados e emitir parecer ao DDP; e
 - III dar ciência ao requerente do resultado dos recursos.
- § 6º Compete à Superintendência do Hospital Universitário a responsabilidade pela realização da Avaliação de Desempenho, por meio do SIGAD, de todos os servidores técnico-administrativos em Educação lotados no HU/UFSC, dentro do prazo estabelecido no art. 2º desta portaria normativa.
- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
- Art. 7º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



UBALDO CESAR BALTHAZAR